

1. Aqueles que receberam o Certificado de Elegibilidade emitido ou solicitaram o Certificado de Elegibilidade

[1] Aqueles que receberam o Certificado de Elegibilidade emitido

Geralmente é válido por 3 meses, no entanto nos casos especiais, serão tratados conforme a seguir:

- Os Certificados de Elegibilidade emitidos entre **1 de janeiro de 2020 e 30 de abril de 2022** serão considerados válidos **até 31 de outubro de 2022**.
- Os Certificados de Elegibilidade emitidos entre **1 de maio de 2022 e 31 de julho de 2022** serão considerados válidos até por **6 meses** a partir da data de emissão.

* **Para as solicitações de Certificado de Elegibilidade feitas até 31 de janeiro de 2023**, sem alterações feitas desde a solicitação anterior, **um novo Certificado de Elegibilidade será emitido, como uma regra, pela apresentação do solicitante (1) do Certificado de Elegibilidade emitido anteriormente (original ou uma cópia) e (2) da declaração de justificativa preenchida pela organização receptora.** Para mais detalhes clique [aqui](#).

[2] Aqueles que solicitam a emissão do Certificado de Elegibilidade

Se durante a análise do processo de solicitação do Certificado de Elegibilidade, houver alteração da data do início da atividade, em princípio, examinaremos **apenas a declaração de justificativa preenchida pela organização receptora.**

2. Aqueles que deixaram o país com permissão de reentrada enquanto os trâmites referentes ao status de permanência estavam em análise

[Observação] Não aplicável para solicitações enviadas em ou após 11 de outubro de 2022.

Os parentes no Japão ou funcionários da organização receptora poderão, por procuração, receber o Cartão de Permanência, caso aprovados, daqueles que deixaram o país com a permissão de reentrada (incluindo a permissão de reentrada especial) e solicitaram, antes de sair do Japão, alteração no status de permanência, ou renovação do período de permanência, ou realizaram o pedido para ser residente permanente e não puderam retornar ao país devido aos efeitos do COVID 19 .
Permitindo, assim, que o indivíduo solicite a permissão de reentrada ao desembarcar.

3. Aqueles que deixaram o Japão com permissão de reentrada, mas a permissão de residência válida se expirou

[Observação] Disponível até 30 de abril de 2023. *Consulte os links para mais detalhes

[1] Aqueles que não são elegíveis para a emissão do Certificado de Elegibilidade ("Residente Permanente" etc.)

Por favor, solicite um visto **em alguma embaixada ou consulado japonês em seu país.**

*Para mais detalhes sobre "Residente Permanente", clique [aqui](#).

*Para mais detalhes sobre "Residente de Longo Prazo (não anunciado)" e "Atividades Específicas (não anunciado)", clique [aqui](#).

[2] Aos elegíveis para o Certificado de Elegibilidade (Estudantes Estrangeiros, Trainees Técnicos, Especialistas em Tecnologia/Ciências Humanas/Serviços Internacionais, etc.)

Se uma pessoa residente no Japão de longo a médio prazo (estudante estrangeiro, trainees técnicos, etc.) deixou o país com a permissão de reentrada e não conseguiu reentrar devido ao efeito do COVID 19 e o período de permissão de residência de seu Cartão de Permanência se expirou. Como regra geral, àqueles que solicitarem um novo Certificado de Elegibilidade, somente o **formulário de inscrição e a declaração de justificativa preenchida pela organização receptora** serão necessários à triagem. * Para mais detalhes clique [aqui](#).

[3] Aqueles que eram residentes como "Profissional Altamente Qualificado Nº 2"

Solicite a emissão de um Certificado de Elegibilidade de acordo com suas atividades anteriores como "Profissional Altamente Qualificado **Nº 1**" de acordo com [2]. (Você receberá um certificado de "Profissional Altamente Qualificado Nº 1", mas poderá realizar o procedimento para uma nova entrada no país como "Profissional Altamente Qualificado Nº 2" em um aeroporto japonês no momento da entrada no país.)